

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº 693, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 163 da Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do parágrafo 3º, do art. 11, do Regulamento de Cobrança de Preço Público Pelo Direito De Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução nº 387, de 3 de novembro de 2004, e no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.021556/2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL QUIXABENSE, CNPJ/MF 03.566.013/0001-10, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quixaba, estado de Pernambuco, mediante a utilização da radiofrequência de 87,9 MHz, correspondente ao canal 200, até a data de 18/06/2018, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R\$ 100,00 (cem reais), o Preço Público pelo Direito de Uso da Radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 15/02/2017, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1175978** e o código CRC **63236A70**.



---

**Referência:** Processo nº 53500.001095/2017-61

SEI nº 1175978